

01

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

O Código de Ética Médica (CEM) trata, dentre outros temas, dos direitos dos médicos, da responsabilidade profissional, dos direitos humanos, da relação com pacientes e familiares, da doação e de transplantes de órgãos, da relação entre médicos, do sigilo profissional, dos documentos médicos e do ensino, da pesquisa e da publicidade médica. O CEM serve de referência para a atuação judicante dos Conselhos de Medicina, é o guia dos médicos em sua prática cotidiana a serviço dos pacientes, bem como enfatiza que o respeito pela vida não é exclusividade do médico, mas particularmente aplicável a ele.

O princípio de liberdade do indivíduo é um dos pilares do atual Código. O sujeito é livre para escolher seu médico, para aceitar ou rejeitar o que lhe é oferecido: exames, consultas, internações etc. Mas o exercício da liberdade depende de o paciente receber informações justas, claras e adequadas.

QUEBRA DO SIGILO

A quebra do sigilo profissional pode ocorrer em 3 situações: motivo justo, dever legal ou consentimento por escrito do paciente.

O sigilo profissional deve ser rigorosamente respeitado em relação aos pacientes com HIV. Isso se aplica, inclusive, aos casos em que o paciente deseja que a condição não seja revelada sequer aos familiares, persistindo a proibição de quebra de sigilo mesmo após a sua morte. No caso de possível contaminação de um terceiro (por exemplo, parceiro sexual), podemos configurar motivo justo e revelar ao contactuante.

O médico que presta serviços a uma empresa está proibido de revelar o diagnóstico do funcionário ou candidato a emprego, inclusive ao empregador e à seção de pessoal da empresa, cabendo-lhe informar, exclusivamente, quanto à capacidade ou não de exercer determinada função.

O dever legal da quebra do sigilo profissional está previsto em lei como nos casos das doenças de notificação compulsória, declaração de óbito, casos de morte encefálica (Lei de Transplantes), maus-tratos contra a criança e o adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), doenças e acidentes relacionados ao trabalho, maus-tratos contra idosos (Estatuto do Idoso) e violência contra a mulher (Lei nº 10.778/03).